



ESTADO DO MARANHÃO
SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 450 – 2019, de Dezembro de 2019.

Terça, 28 de Novembro de 2023 | ANO: 4 | Nº 649 | ISSN 2764-2518



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO	2
ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023 - (Sistema De Registro De Preços).....	2



Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 1/4



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - (Sistema De Registro De Preços).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 021/2023 – CPL (Sistema De Registro De Preços). OBJETO: Contratação especializada para a aquisição eventual e futura de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos para a Administração Pública Municipal. Aos 28 de novembro de 2023, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Pregoeira Municipal Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino e os membros da equipe de apoio Sr. Leandro Barros dos Santos e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Registre-se que tanto a pregoeira quanto a equipe de apoio e licitante utilizam devidamente os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool gel) bem como mantém o distanciamento mínimo entre todos, transcorrendo a sessão normalmente. Compareceram as seguintes empresas: 1. REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Diogo dos Reis Berto, portador da cédula de identidade de nº 19860332002-9 SESP-MA; 2. M DA S OLIVEIRA LTDA, representada pelo Sr. Mateus da Silva Oliveira, portador da cédula de identidade de nº 031220762006-3 SSP-MA; 3. R C LIMA CRUZ COMERCIO ME, representada pelo Sr. Richardson Lima Cruz, portador da cédula de identidade de nº 84743597-0 SSP-MA. Registre-se que, mesmo ciente da reabertura, as demais empresas não se fizeram representar. Ainda, antes mesmo da reabertura deste, o representante da empresa M PEREIRA RODRIGUES LTDA, o Sr. Mauricio Pereira Rodrigues, portador da cédula de identidade de nº 016573102001-2 SESP-MA compareceu a sala desta Comissão e pediu declínio do processo bem como a retira de sua documentação. Bem como as empresas LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS e J R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP pediram declínio/desistência do processo conforme documentos anexos. A empresa R C LIMA CRUZ COMERCIO ME, apresentou novo representante sendo o Sr. Richardson Lima Cruz, portador da cédula de identidade de nº 84743597-0 SSP-MA, conforme credenciamento apresentado. Em sede de diligências, foram analisadas as documentações dos participantes quanto aos documentos relativos ao credenciamento das empresas, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias. Fora constatada a regularidade da documentação destas. Desta feita dar-se-á continuidade ao feito. Passou-se a abertura dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital, conforme Mapa De Apuração em anexo. Sagrou-se vencedora a empresa SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 01 com o preço total proposto de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visto não estar presente, não houve como esta a pregoeira, promover a negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, visando a obtenção do melhor valor para a Administração Municipal, a licitante informou da impossibilidade. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante SHOPMED DISTRIBUIDORA LTDA, e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, “i” do instrumento convocatório, sendo apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios desatualizado, tendo apresentado Balanço de abertura datado de Agosto De 2022, estando esta em inconformidade com o Edital - item 10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante. Em continuidade, com base no item 11.5 do edital, classificados os melhores preços, para a fase de lances. Visto o não comparecimento dos representantes dos menores preços, fora promovida a fase de lances juntos às três empresas presentes levando em consideração os menores preços propostos no certame, conforme Mapa De Lances em anexo. Sagrou-se vencedora a empresa R C LIMA CRUZ COMERCIO ME, quanto ao item 01 com o preço total proposto de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), em sede de negociação direta, mesma informou a impossibilidade de reduzir o preço proposto conforme mapa final em





anexo, indagada, mais uma vez, quanto a possibilidade de redução do valor para obter proposta mais vantajosa junto a licitante, com base no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, esta esclareceu quanto a impossibilidade. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante R C LIMA CRUZ COMERCIO ME, e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada HABILITADA, por cumprir que reza os termos do Edital. Prosseguimos, sagrou-se vencedora a empresa REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, quanto ao item 02 com o preço total proposto de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em sede de negociação direta, mesma informou a impossibilidade de reduzir o preço proposto conforme mapa final em anexo, indagada, mais uma vez, quanto a possibilidade de redução do valor para obter proposta mais vantajosa junto a licitante, com base no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, esta esclareceu quanto a impossibilidade. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada HABILITADA, por cumprir que reza os termos do Edital. Finalizada fase de lances, é declarada vencedora do certame R C LIMA CRUZ COMERCIO ME, quanto aos itens de nº: 1,3,4,5,6,8,9,10,11,13,14,16,17,18,20,21,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41, e 42, com o preço total proposto de R\$ 1.017.370,00 (um milhão, dezessete mil, e trezentos e setenta reais). Bem como a empresa é declarada vencedora do certame REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, quanto aos itens de nº: 2,7,12,15,19,22,23, e 34 com o preço total proposto de R\$ 309.920,00 (trezentos e nove mil, e novecentos e vinte reais). Em sede de negociação direta, tentou a pregoeira, mais uma vez, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa junto as empresas vencedoras, oportunidade em que estas informaram acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. Assim o sendo, declarada vencedora do certame R C LIMA CRUZ COMERCIO ME, quanto aos itens de nº: 1,3,4,5,6, 8,9,10,11,13,14,16,17,18,20,21,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41, e 42, com o preço total proposto de R\$ 1.017.370,00 (um milhão, dezessete mil, e trezentos e setenta reais). Bem como a empresa é declarada vencedora do certame REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, quanto aos itens de nº: 2,7,12,15,19,22,23, e 34 com o preço total proposto de R\$ 309.920,00 (trezentos e nove mil, e novecentos e vinte reais). Os presentes, renunciam expressamente a interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Neste ato é deferido o prazo de lei para que sejam apresentadas as razões recursais. O presente feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados, bem como, em guarda ao princípio a publicidade dos atos públicos. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Municipal LEANDRO BARROS DOS SANTOS Equipe de Apoio MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Equipe de Apoio REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Sr. Diogo dos Reis Berto, RG nº 19860332002-9 SESP-MA M DA S OLIVEIRA LTDA, Sr. Mateus da Silva Oliveira, RG nº 031220762006-3 SSP-MA R C LIMA CRUZ COMERCIO ME, Sr. Richardson Lima Cruz, RG nº 84743597-0 SSP-MA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: hmzl2q4dkad20231128171112





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

